



**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

ATA

# Deliberação sobre o plano de recuperação judicial

VL

Q



**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (2ª CONVOCAÇÃO - CONTINUAÇÃO)**

JS

### **RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5056287-30.2023.8.21.0001/RS** **REQUERENTE: JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**

AR

DP

AB

LB

No dia 27 de fevereiro de 2025, às 14h, Horário de Brasília, por meio da plataforma virtual Assembled, por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre, Dr. Gilberto Schäfer, até então competente, sob presidência do advogado Tiago Jaskulski Luz, inscrito na OAB/RS sob o n. 71.444, representante da administradora judicial CB2D Serviços Judiciais Ltda., foram iniciados os trabalhos para a realização da assembleia geral de credores da sociedade empresária Jacoby Comércio de Legumes e Hortifrutigranjeiros Ltda., em continuação ao ato ocorrido em 28 de janeiro de 2025, oportunidade em que fora aprovado o pedido de suspensão da AGC até a presente data. Declarada encerrada a lista de presenças às quatorze horas, compareceram à solenidade a Recuperanda, representada por seu sócio, Matheus Lippert Jacoby, e por seu advogado, Dr. Jailson Soares (OAB/RS n. 115.168), e, pessoalmente ou por representação, os credores que acessaram o link disponibilizado após o regular credenciamento para participação na solenidade, cuja listagem se anexa e passa a ser parte integrante desta ata. A seguir, o presidente convidou a Dra. Juliana Pereira de Oliveira Souza, representante do credor Frattini - Consultores Associados Ltda., arrolado na Classe IV - ME e EPP, para atuar como secretária da assembleia, a qual aceitou o encargo, e a quem competiu a leitura da presente ata. Em sequência, o Administrador Judicial informou que a assembleia geral de credores teria como ordem do dia a aprovação, modificação ou rejeição do aditivo ao plano de recuperação judicial apresentado ao evento 380 dos autos, em 19/02/2025, disponível no site da Administradora Judicial ([www.cb2d.com.br](http://www.cb2d.com.br)). Em seguida, o presidente passou a dar informações sobre o andamento e funcionamento da assembleia de forma virtual, oportunizado a palavra a todos os presentes para sanar eventuais dúvidas acerca do procedimento. Feitos os esclarecimentos necessários, a palavra foi colocada à disposição aos presentes sobre eventuais dúvidas acerca do procedimento. Não havendo manifestação a respeito, passou-se a palavra à Recuperanda, na pessoa do seu procurador Dr. Jailson Soares, que cumprimentou a todos, o qual fez colocações a fim de esclarecer que a modalidade de amortização do plano será o sistema de financiamento Tabela Price, ou seja, de parcelas fixas ao longo do tempo. Também solicitou aos credores que, uma vez aprovado, peticionem no processo informando de forma clara e expressa a opção desejada dentre às subclasses constantes do plano de recuperação judicial, a fim de que a empresa organize suas previsões de pagamento. Por fim, agradeceu a oportunidade e a colaboração de todos.

VL

Q



**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

JS  
AR  
DP  
AB  
LB

Por conseguinte, passou-se à deliberação e votação do plano de recuperação judicial, tendo sido colhidos os votos dos credores presentes, conforme detalhado no Laudo de Votação do Plano, o qual passa a fazer parte integrante desta ata, sendo apurados os seguintes percentuais de votação: **Classe I - Trabalhista**, aprovação por **100%** dos credores presentes à assembleia (apuração por cabeça); **Classe III - Quirografários**, aprovação por **71.43%** e rejeição por **28.57%** dos créditos presentes à assembleia (apuração por cabeça), e aprovação por **73.64%** e rejeição por **26.36%** dos credores presentes (apuração por valor); e **Classe IV - ME ou EPP**, aprovação por **100%** dos credores presentes à assembleia (apuração por cabeça). Assim, plano de recuperação judicial foi declarado **aprovado** pelo presidente. Oportunizada a palavra aos participantes, não houve manifestações. Após, foi informado que eventuais ressalvas deverão ser enviadas ao e-mail [cb2d@cb2d.com.br](mailto:cb2d@cb2d.com.br), até às 23h59 do dia de hoje, as quais serão anexadas à presente ata e dela farão parte. Lida e aprovada por unanimidade, a presente ata vai assinada pelo Presidente, Secretária, Recuperanda e pelos credores que se dispuseram a tanto. A ata será disponibilizada no endereço eletrônico da Administradora Judicial ([www.cb2d.com.br](http://www.cb2d.com.br)) e juntada aos autos dentro do prazo de quarenta e oito horas. Por fim, foi declarada encerrada a solenidade pela administradora judicial.

*Tiago L*

**Tiago Jaskulski Luz**  
Administrador Judicial  
Presidente

*Juliana S*

**Juliana Pereira de Oliveira Souza**  
Frattini - Consultores Associados Ltda  
Secretária

*Juliana Souza*

**Jacoby Comércio de Legumes e Hortifrutigranjeiros Ltda.**  
**- Em Recuperação Judicial**  
p.p. Jailson Soares

VL

Q



**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

JS

*Andressa R*

**João Victor Rodrigues dos Anjos**

p.p. Andressa Soares Silva Rodrigues

Credor Classe I

*Andressa R*

**Ygor Silveira de Souza**

p.p. Andressa Soares Silva Rodrigues

Credor Classe I

AR

DP

*Daiany P*

**Banco Bradesco S.A.**

p.p. Daiany Mara Ribeiro Paiva

Credor Classe III

*Anderson B*

**Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência**

**de Fomento/RS**

p.p. Anderson Luis Pereira Brusamarelo

Credor Classe III

AB

LB

*Luise B*

**Sancal Contabilidade Eireli**

Luise Bracht

Credor Classe IV

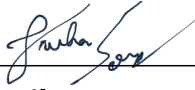
*Juliana S*

**Frattini - Consultores Associados Ltda**

p.p. Juliana Pereira de Oliveira Souza

Credor Classe IV

Página de assinaturas



**Jailson Soares**  
014.463.660-30  
Signatário



**Juliana Souza**  
342.663.548-86  
Signatário



**Luise Bracht**  
021.693.530-03  
Signatário



**Anderson Brusamarelo**  
754.708.610-15  
Signatário



**Daiany Paiva**  
841.662.743-68  
Signatário



**Tiago Luz**  
809.423.500-49  
Signatário




**Andressa Rodrigues**  
356.155.268-40  
Signatário

HISTÓRICO

27 fev 2025



- 14:49:50  **Assemblex LTDA** criou este documento. ( Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64 )
- 27 fev 2025 15:03:51  **Tiago Jaskulski Luz** (Email: tiago.luz@cb2d.com.br, CPF: 809.423.500-49) visualizou este documento por meio do IP 189.6.234.214 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 fev 2025 15:03:55  **Tiago Jaskulski Luz** (Email: tiago.luz@cb2d.com.br, CPF: 809.423.500-49) assinou este documento por meio do IP 189.6.234.214 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 fev 2025 14:52:40  **Jailson Soares** (Email: jailson@advocaciasoares.com, CPF: 014.463.660-30) visualizou este documento por meio do IP 179.219.43.5 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 fev 2025 14:52:44  **Jailson Soares** (Email: jailson@advocaciasoares.com, CPF: 014.463.660-30) assinou este documento por meio do IP 179.219.43.5 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 fev 2025 14:51:47  **Juliana Pereira De Oliveira Souza** (Email: julianapos.advogada@gmail.com, CPF: 342.663.548-86) visualizou este documento por meio do IP 191.183.144.247 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil
- 27 fev 2025 14:53:01  **Juliana Pereira De Oliveira Souza** (Email: julianapos.advogada@gmail.com, CPF: 342.663.548-86) assinou este documento por meio do IP 191.183.144.247 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil
- 27 fev 2025 15:16:53  **Andressa Soares Silva Rodrigues** (Email: andressarodrigues.adv@outlook.com, CPF: 356.155.268-40) visualizou este documento por meio do IP 191.52.219.27 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil
- 27 fev 2025 15:16:58  **Andressa Soares Silva Rodrigues** (Email: andressarodrigues.adv@outlook.com, CPF: 356.155.268-40) assinou este documento por meio do IP 191.52.219.27 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil
- 27 fev 2025 14:55:25  **Daiany Mara Ribeiro Paiva** (Email: daiany@antinolfiemoller.com.br, CPF: 841.662.743-68) visualizou este documento por meio do IP 181.222.148.100 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
- 27 fev 2025 14:57:14  **Daiany Mara Ribeiro Paiva** (Email: daiany@antinolfiemoller.com.br, CPF: 841.662.743-68) assinou este documento por meio do IP 181.222.148.100 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
- 27 fev 2025 14:54:31  **Anderson Luis Pereira Brusamarelo** (Email: anderson.brusamarelo@badesul.com.br, CPF: 754.708.610-15) visualizou este documento por meio do IP 187.72.41.117 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 27 fev 2025 14:54:36  **Anderson Luis Pereira Brusamarelo** (Email: anderson.brusamarelo@badesul.com.br, CPF: 754.708.610-15) assinou este documento por meio do IP 187.72.41.117 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 27 fev 2025 14:53:20  **Luise Bracht** (Email: financeiro02@sancal.com.br, CPF: 021.693.530-03) visualizou este documento por meio do IP 177.39.222.132 localizado em Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 fev 2025 14:53:26  **Luise Bracht** (Email: financeiro02@sancal.com.br, CPF: 021.693.530-03) assinou este documento por meio do IP 177.39.222.132 localizado em Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Brazil





**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

# LAUDO

## Credenciamento



Laudo de Credenciamento  
JACOBY COMÉRCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS - Continuidade  
27/02/2025

Porto Alegre/ RS, 27/02/2025

Total Geral

Total de Credores: **88** / Total de Presentes: **12**

**13.64%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **8.221.297,85** / Total do valor dos Presentes: **5.264.353,78**

**64.03%** dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **7** / Total de Presentes: **2**

**28.57%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **86.572,84** / Total do valor dos Presentes: **15.309,97**

**17.68%** dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **70** / Total de Presentes: **7**

**10%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **7.860.440,87** / Total do valor dos Presentes: **5.112.622,82**

**65.04%** dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **11** / Total de Presentes: **3**

**27.27%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **274.284,14** / Total do valor dos Presentes: **136.420,99**

**49.74%** dos valores Presentes

Presentes 12

Classe I - Trabalhista

NOME

Procurador

Modo de  
Participação

CRÉDITOS



YGOR SILVEIRA DE SOUZA	ANDRESSA SOARES SILVA RODRIGUES	VIRTUAL	8.125,00
JOAO VICTOR RODRIGUES DOS ANJOS	ANDRESSA SOARES SILVA RODRIGUES	VIRTUAL	7.184,97

### Classe III - Quirografário

NOME	Procurador	Modo de Participação	CRÉDITOS
BANCO DO BRASIL S/A	ÁGATA CAROLINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	VIRTUAL	1.153.534,09
COOPERATIVA DE CREDITO. POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI UNIAO METROPOLITANA RS	GABRIELE LOPES SILVEIRA	VIRTUAL	26.952,80
BANCO BRADESCO S.A.	DAIANY MARA RIBEIRO PAIVA	VIRTUAL	277.486,59
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JULIANO DE MATOS	VIRTUAL	2.072.101,36
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	EVERSON PINTO ROSSI	VIRTUAL	705.508,66
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE)	FERNANDO GAVRONSKI GUIMARAES	VIRTUAL	194.269,16
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS	ANDERSON LUIS PEREIRA BRUSAMARELO	VIRTUAL	682.770,16

### Classe IV - Microempresa

NOME	Procurador	Modo de Participação	CRÉDITOS
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS POSTIGO LTDA.	FERNANDO TORBAY GORAYEB	VIRTUAL	108.780,58
SANCAL CONTABILIDADE EIRELE	LUISE BRACHT	VIRTUAL	9.640,41
FRATTINI - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	VIRTUAL	18.000,00

Total em créditos: 5.264.353,78



**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

# LAUDO Votação



Laudo de Votação  
JACOBY COMÉRCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS - Continuidade  
27/02/2025

Porto Alegre/ RS, 27/02/2025

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? - Plano de recuperação

Total Geral

Total SIM: 10 (83.33%) de 12 | 3.916.550,53 (74.4%) de 5.264.353,78

Total NÃO: 2 (16.67%) de 12 | 1.347.803,25 (25.6%) de 5.264.353,78

Total Abstenção: 0 (0%) de 12 | 0,00 (0%) de 5.264.353,78

Classe I - Trabalhista

Total de Votos Cabeça

Total de Votos Créditos

Total SIM:

2 (100%)

15.309,97(100%)

Total NÃO:

0 (0%)

0,00(0%)

Total Abstenção:

0 (0%)

0,00(0%)

Total Considerado na Classe:

2

15.309,97

Classe III - Quirografário

Total de Votos Cabeça

Total de Votos Créditos

Total SIM:

5 (71.43%)

3.764.819,57(73.64%)

Total NÃO:

2 (28.57%)

1.347.803,25(26.36%)

Total Abstenção:

0 (0%)

0,00(0%)

Total Considerado na Classe:

7

5.112.622,82

Classe IV - Microempresa

Total de Votos Cabeça

Total de Votos Créditos

Total SIM:

3 (100%)

136.420,99(100%)

Total NÃO:

0 (0%)

0,00(0%)

Total Abstenção:

0 (0%)

0,00(0%)

Total Considerado na Classe:

3

136.420,99

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? - Plano de recuperação

Classe I - Trabalhista

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
JOAO VICTOR RODRIGUES DOS ANJOS	ANDRESSA SOARES SILVA RODRIGUES	7,184.97	Sim
YGOR SILVEIRA DE SOUZA	ANDRESSA SOARES SILVA RODRIGUES	8,125.00	Sim

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS	ANDERSON LUIS PEREIRA BRUSAMARELO	682,770.16	Sim
BANCO BRADESCO S.A.	DAIANY MARA RIBEIRO PAIVA	277,486.59	Sim
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JULIANO DE MATOS	2,072,101.36	Sim
BANCO DO BRASIL S/A	ÁGATA CAROLINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	1,153,534.09	Não
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	EVERSON PINTO ROSSI	705,508.66	Sim
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE)	FERNANDO GAVRONSKI GUIMARAES	194,269.16	Não
COOPERATIVA DE CREDITO. POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI UNIAO METROPOLITANA RS	GABRIELE LOPES SILVEIRA	26,952.80	Sim

Classe IV - Microempresa

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS POSTIGO LTDA.	FERNANDO TORBAY GORAYEB	108,780.58	Sim
FRATTINI - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	18,000.00	Sim
SANCAL CONTABILIDADE EIRELE	LUISE BRACHT	9,640.41	Sim



## Justificativas incluídas no momento do Voto!

### Justificativas feitas por Procuradores!

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	DAIANY MARA RIBEIRO PAIVA	
Credores	Classe	Voto
BANCO BRADESCO S.A.	Quirografário	Sim
Justificativa		
<p>O voto é favorável pela opção 03 do PRJ.</p> <p>Deságio: O deságio será de 30%;</p> <p>Amortização: O crédito será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas;</p> <p>Correção: os créditos serão atualizados pela SELIC desde a data do deferimento do processamento da recuperação judicial (12/06/2023);</p> <p>Carência: o prazo de carência será de 06 (seis) meses após a homologação do plano.</p> <p>Ressalva será enviada por e-mail</p>		



**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

RESSALVA

**Badesul Desenvolvimento S.A. -  
Agência de Fomento/RS**

Assembleia Geral de Credores 28/01/2025 14h

JACOBY INDUSTRIA E COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.

Processo nº **5056287-30.2023.8.21.0001**

BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – Agência de Fomento/RS, na qualidade de credor classe III da JACOBY INDUSTRIA E COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA., representado neste ato por seu preposto, vem declarar ressalvas ao seu voto para preservação dos seus direitos de crédito:

O Plano prevê que as garantias fidejussórias (coobrigação e a solidariedade) prestadas pela Recuperanda ou por terceiros em favor desta, em relação a quaisquer obrigações sujeitas aos efeitos do presente Plano serão mantidas e as execuções porventura existentes, serão suspensas. Ou seja, que, após aprovado o Plano e operada a novação, mantem-se as obrigações dos avalistas e fiadores, contudo, ficando as mesmas suspensas durante todo o período de cumprimento do Plano.

O Badesul Desenvolvimento discorda sobre a suspensão da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/avalistas dos contratos firmados com os recuperandos em razão de novação da dívida com a aprovação do plano de recuperação judicial, reservando-se no direito

de ajuizar e/ou prosseguir a cobrança judicial dos créditos em face dos coobrigados, bem como realizar acordos com os mesmos. A cláusula é ilegal e contrária ao entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça; [REsp 1.333.349/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/11/2014 e Súmula 581, STJ].

Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS

p.p.





**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

# RESSALVA

## **Banco do Brasil SA**

**De:** Agata Caroline Mendonca de Oliveira <agatacaroline@bb.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 14:37

**Para:** CB2D <CB2D@cb2d.com.br>

**Assunto:** AGC - Jacoby Comercio de Legumes 27.02.2025

#interna

Prezados Drs, boa tarde.

Segue ressalvas do Banco do Brasil S/A para que constem em ATA

O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- A alienação de ativos da Recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

Ágata Caroline M. Oliveira

Assistente A. UN

 (11) 94832-0946

**Gecor Varejo Recuperação Judicial**  
**Unidade de Cobrança e Reestruturação de**  
**Ativos Operacionais - Banco do Brasil S/A**





**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

# RESSALVA

## **Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**

**De:** Recuperacao Porto Alegre <Recuperacao\_Porto\_Alegre@banrisul.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 14:19

**Para:** CB2D <CB2D@cb2d.com.br>

**Assunto:**

Prezados,

Solicito que conste em ata o seguinte:

O Credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul vota pela Aprovação do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial – Evento 380, mediante forma prevista na **Subclasse de Credores Quirografários Financeiros em Opção n° 2, nas seguintes condições:**

- Deságio de 20%
- Amortização em 120 parcelas mensais e consecutivas
- Correção: TR + 0,6% ao mês, desde a data do deferimento da RJ em 12/06/2023
- Carência de 12 meses, a contar da AGC que aprovar o Plano

⇒ *Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.*

Atenciosamente



**Éverson Rossi**

Gerente de Equipe de Cobrança

Gerência de Cobrança Administrativa de Créditos Inadimplentes

Unidade de Recuperação de Créditos

(51) 99664-3104 (Rosangela) 98585-7284 (Larissa) 98414-7437 (Everson)

| E-mail: recuperacao\_porto\_alegre@banrisul.com.br



**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

# RESSALVA

## **Banco Bradesco S.A.**



## RESSALVA PARA CONSTAR EM ATA

Consigna o Banco Bradesco que, independentemente do resultado desta assembleia geral de credores, não implica, de qualquer forma, renúncia às garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: garantias reais (hipoteca, penhor e/ou anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto no art. 49, §§ 1º, e 3º e art. 50, § 1º da LRF, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados (Súmula 581 do STJ), executando as garantias e/ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. Tudo em consonância com o entendimento pacificado pela 2ª Seção do STJ quando do julgamento do Recurso Especial nº 1.794.209/SP.

BANCO BRADESCO S/A



**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

# RESSALVA

## Caixa Econômica Federal

**De:** A0446RS01 - Empresarial <ag0446rs01@caixa.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 14:23

**Para:** CB2D <CB2D@cb2d.com.br>

**Cc:** Igor Lima de Azevedo <igor-lima.azevedo@caixa.gov.br>; Equipe Prazos <rbadv35@gmail.com>; Adilson Santos Gross <adilson.gross@caixa.gov.br>

**Assunto:** AGC 27/02/2025 - JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ nº 02708521000123

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Prezados!

Relativo a AGC 27/02/2025 - JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ nº 02708521000123

Processo nº 50562873020238210001 da 1 Vara de PORTO ALEGRE/RS

Solicitamos, por parte da Caixa, que conste em data da referida AGC as seguintes ressalvas:

1. A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.
2. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas.
3. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05.
4. A CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei 11.101/2005.
5. A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.
6. A CAIXA discorda da cláusula 2.9 contida no 5º Aditivo ao PRJ, que aborda o evento de descumprimento do plano, por se tratar de cláusula que ofende ao §1º do art. 61 da Lei 11.101/05.
7. **Em caso de aprovação do PRJ, a CAIXA registra adesão à opção de pagamento 1** descrita no item 5.2 (Credores quirografários financeiros) do termo aditivo datado de 19/02/2025, onde, em resumo, o crédito será pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e consecutivas e será atualizado pela SELIC desde a data do deferimento do processamento da recuperação judicial (12/06/2023);

Atenciosamente,

**Juliano de Matos**

Assistente de Varejo

Atendimento Empresarial

Ag. Passo da Areia

Caixa Economica Federal